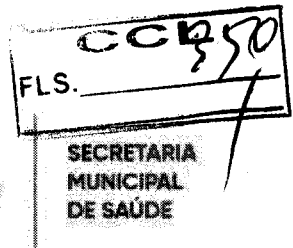




PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01328/2025

1.DAS PARTES

1.1. Do órgão gerenciador

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF 06.082.820/0001-56, com sede na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Sr. Igor Mario Cutrim Dos Santos, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 0547542968 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 838.635.753-34, residente neste Município de Caxias - MA, neste ato denominado simplesmente como ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1.1. Dos órgãos participantes

Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.239.491/0001-00, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro, Centro de Cultura José Sarney, Caxias/MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde de Caxias, Sr. Angelo Augusto Assunção Costa Couto, portador do RG nº 459355 SSP - PI, e CPF nº 197.112.713.20

1.2. Da detentora

A empresa **PAULO RIZIEIRO DO NASCIMENTO TORRES COMERCIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.381.523/0001-74, situada na Av Piraja, 819 – Piraja - Caxias – MA, e-mail: pneu_kar@hotmail.com, neste ato representado pelo, Sr. **Paulo Rizieiro Do Nascimento Torres**, portador do CPF nº 453.558.943-72

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto Formação de registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos e de primeira linha com montagem, serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem dos veículos automotores e motocicletas da rede municipal de saúde de Caxias-MA.

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR R\$ UNITÁRIO
------	-----------	-------	-------	-------	-----------------------



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FLS. 359

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

0001	Pneu 175/65 R14 - Certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e / ou remanufaturado, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	GT RADIAL	Und	200	400,00
0002	Pneu 215/65 R16 - Certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e / ou remanufaturado, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	GT RADIAL	Und	130	875,00
0003	Pneu 245/70 R16 - Certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e / ou remanufaturado, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	GT RADIAL	Und	130	875,00
0004	Pneu 225/65 R16 - Certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e / ou remanufaturado, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	GT RADIAL	Und	120	900,00
0005	Pneu 235/70 R16 - Certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e / ou remanufaturado, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	GT RADIAL	Und	120	900,00
0006	Pneu 225/70 R16 - Certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e / ou remanufaturado, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	GT RADIAL	Und	120	900,00
0007	INMETRO, produto novo, não reconicionado e / ou remanufaturado, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	GT RADIAL	Und	80	400,00
0008	Pneu 195/65 R15 - Certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e / ou remanufaturado, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	GT RADIAL	Und	50	490,00



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CC 492
FLS. _____

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

0009	Pneu 265/70 R16 - Certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e / ou remanufaturado, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	GT RADIAL	Und	80	1.480,00
0010	Pneu 120/80 R18 (pneu moto) - Certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e / ou remanufaturado, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	GT RADIAL	Und	30	252,00
0011	Pneu 90/90 R21 (pneu moto) - Certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e / ou remanufaturado, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	GT RADIAL	Und	30	252,00

LOTE 2:

0001	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO EM VEÍCULO LEVE: serviço de primeira qualidade executado por técnico especializado.	N/A	Serviço	70	104,00
0002	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO EM VEÍCULO LEVE: serviço de primeira qualidade executado por técnico especializado	N/A	Serviço	70	104,00
0003	SERVIÇOS DE CAMBAGEM E CASTER EM VEÍCULO LEVE: serviço de primeira qualidade executado por técnico especializado	N/A	Serviço	70	111,00
0004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO EM VEÍCULO PESADO: serviço de primeira qualidade executado por técnico especializado	N/A	Serviço	80	104,00



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CC 453
FLS. 553

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

0005	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO EM VEÍCULO PESADO: serviço de primeira qualidade executado por técnico especializado.	N/A	Serviço	80	214,00
0006	SERVIÇOS DE CAMBAGEM E CASTER EM VEÍCULO PESADO: serviço de primeira qualidade executado por técnico especializado.	N/A	Serviço	80	212,00

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO

4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.3.4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL 354
FLS. _____
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Da Negociação de preços registrados:

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCD
FLS. 355
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Do Cancelamento do registro do fornecedor

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei nº 14.133.

7.2. Do Cancelamento dos preços registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1.1. Por razão de interesse público;

7.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CC	456
FLS.	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

- 8.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.
- 8.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.
- 8.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria ou através de cheque nominal à detentora.
- 8.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.
- 8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.
- 10.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CC 457
FLS. _____
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Caxias, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caxias - MA, 6 de AGOSTO de 2025.

Sr. Igor Mario Cutrim Dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

Órgão Gerenciador



Documento assinado digitalmente
PAULO RIZIEIRO DO NASCIMENTO TORRES
Data: 06/08/2025 14:44:54-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Sr. Paulo Rizeiro Do Nascimento Torres

PAULO RIZIEIRO DO NASCIMENTO TORRES COMERCIO

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2025 - PE 059/2025 - PMC/MA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SOB O Nº 059/2025-SRP.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS E DE PRIMEIRA LINHA COM MONTAGEM, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS-MA

VIGÊNCIA DA ATA SRP Nº 130/2025: 12 (DOZE) MESES

ÓRGÃO GERENCIADOR: COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO.

EMPRESA DETENTORA: PAULO RIZIEIRO DO NASCIMENTO TORRES COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.381.523/0001-74, situada na Av Piraja, 819 – Piraja - Caxias – MA, e-mail: pneu_kar@hotmail.com, neste ato representado pelo, Sr. Paulo Rizieiro Do Nascimento Torres, portador do CPF nº 453.558.943-72

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS

LOTE 1:

Item	Descrição	Und	Qtd.	Valor Unitário Registrado R\$
0001	Pneu 175/65 R14 – Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	Und	200	400,00
0002	Pneu 215/65 R16 – Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	Und	130	875,00
0003	Pneu 245/70 R16 – Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	Und	130	875,00
0004	Pneu 225/65 R16 – Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	Und	120	900,00
0005	Pneu 235/70 R16 – Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	Und	120	900,00
0006	Pneu 225/70 R16 – Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	Und	120	900,00
0007	INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	Und	80	400,00
0008	Pneu 195/65 R15 – Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou	Und	50	490,00



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

FLS. **CC 1359**

	remanufaturado, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.			
0009	Pneu 265/70 R16 – Certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e / ou remanufaturado, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	Und	80	1.480,00
0010	Pneu 120/80 R18 (pneu moto) - Certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e / ou remanufaturado, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	Und	30	252,00
0011	Pneu 90/90 R21 (pneu moto) - Certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e / ou remanufaturado, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	Und	30	252,00

LOTE 2:

0001	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO EM VEÍCULO LEVE: serviço de primeira qualidade executado por técnico especializado.	Serviço	70	104,00
0002	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO EM VEÍCULO LEVE: serviço de primeira qualidade executado por técnico especializado	Serviço	70	104,00
0003	SERVIÇOS DE CAMBAGEM E CASTER EM VEÍCULO LEVE: serviço de primeira qualidade executado por técnico especializado	Serviço	70	111,00
0004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO EM VEÍCULO PESADO: serviço de primeira qualidade executado por técnico especializado	Serviço	80	104,00
0005	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO EM VEÍCULO PESADO: serviço de primeira qualidade executado por técnico especializado.	Serviço	80	214,00
0006	SERVIÇOS DE CAMBAGEM E CASTER EM VEÍCULO PESADO: serviço de primeira qualidade executado por técnico especializado.	Serviço	80	212,00

Informações adicionais sobre a presente Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias, situada no Prédio localizado na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, Fone: (99) 3521-3630, no horário de funcionamento do órgão ou pelo e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br. Caxias – MA, 06 de agosto de 2025.